

LEI N° 2.392/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iguatemi nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

§ 1º. Fica estabelecido em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos do quadro de efetivos e comissionados.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Legislativo, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro conforme preceitua o § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO